



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<b>EXPEDIENTE</b>	<b>DECISÃO PLENÁRIA</b> - Data: <u>05</u> / <u>05</u> /2023		
Data: <u>05</u> / <u>05</u> /2023	<input type="checkbox"/> PEDIDO DE VISTA	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	Visto Secretário: 
	<input type="checkbox"/> PEDIDO DE RETIRADA	<input type="checkbox"/> REPROVADO	

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

Inclui os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º junto ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998.

§ 1º A Medalha/Título será concedido à pessoa física maior de 18 anos.

§ 2º Cada Vereador poderá apresentar até 03 (três) honorarias por sessão legislativa.

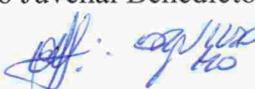
§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino poderá, desde que haja anuência de todos os membros da Mesa, poderá apresentar até 03 (três) honorarias por sessão legislativa.

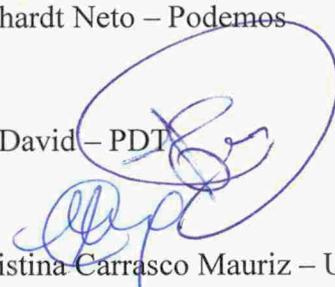
§ 4º O Projeto de Decreto Legislativo que conceder medalha/título deve ser acompanhada documento oficial (cópia RG/CPF) e biografia da pessoa nascida no Município de Diamantino.

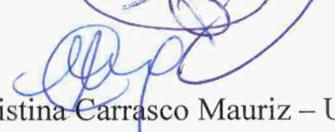
§ 5º O Projeto de Decreto Legislativo deve ser discutido e votado até a última sessão legislativa do mês de maio de cada ano.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Juvenal Benedicto Soares, 27 de abril de 2023.

  
Ver. Arnildo Gerhardt Neto – Podemos  
Presidente

  
Ver. José Carlos David – PDT  
Vice-Presidente

  
Ver.<sup>a</sup> Michele Cristina Carrasco Mauriz – União  
Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação dos nobres pares, o Projeto de Lei, que inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998, que trata a honraria Medalha e Título da Ordem Almirante Batista das Neves.

Muito louvável a iniciativa do Vereador Francisco Edilze Aragão Catunda, em instituir a matéria legislativa, no ano de 1998, para homenagear os cidadãos nascidos no Município de Diamantino, mas o dispositivo concede apenas uma honraria por parlamentar em cada sessão legislativa, nunca foi alterado.

Porém, olhando por outro prisma, sabemos que tem muitas pessoas que merecem receber esta honraria e com a quantidade reduzida para cada Vereador, às vezes cometemos injustiças em não homenagearmos pessoas que realmente merecem.

Por fim, acordamos que em cada Sessão legislativa, cada parlamentar e a Mesa Diretora poderá propor até 03 (três) honrarias da “Medalha e Título da Ordem Almirante Batista das Neves”, para satisfaz aqueles parlamentares que querem prestar suas homenagens.

Sendo aprovada tal proposta, será uma expressão desta Casa Legislativa demonstrar gratidão e apreço institucionais às pessoas que, de alguma forma, honraram, prestigiaram e promoveram o município de forma econômica e social, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população Diamantinense.

Plenário Juvenal Benedicto Soares, 27 de abril de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – Podemos  
Presidente

Ver. José Carlos David – PBT  
Vice-Presidente

Ver.<sup>a</sup> Michele Cristina Carrasco Mauriz – União  
Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROJETO DE LEI 9/2023 - LEGISLATIVO  
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, detalha-se o impacto orçamentário-financeiro em razão do Projeto de Lei 9/2023, de autoria do Poder Legislativo.

Trata o projeto de fixar o número máximo de homenageados a receberem a honraria “MEDALHA DE MÉRITO DA ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES”. De acordo com a proposição, cada vereador e mesa diretora poderiam propor até 3 (três) homenagens, totalizando 30 (trinta) homenagens ao ano.

Uma vez que na redação anterior na lei nº 300/1998, não havia número de homenageados delimitado, costumeiramente homenageava-se 10 (dez) cidadãos, por indicação dos vereadores e da Mesa Diretora.

Assim, haveria um aumento potencial de 20 (vinte) homenageados, o que oneraria os cofres legislativos para aquisição de medalhas e de títulos emoldurados.

Considerando que a acrescida despesa é variável e depende de cotações apresentadas pelo mercado, o estudo de impacto orçamentário-financeiro está baseado nos custos levantados na última aquisição das medalhas e emolduramentos, corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período. Já a impressão dos títulos em papel couche A3, que teve impressão própria, foi estimado o valor de R\$ 22,00 por impressão, caso seja impresso em serviço terceirizado.

Material	Mês da Última Aquisição	IPCA acumulado	Valor Unitário da Última Aquisição	Valor Unitário da Última Aquisição Corrigido
Moldura do Título	06/2022	3,07%	280,00	R\$ 288,60
Medalha	05/2021	16,12%	165,00	R\$ 191,60
Impressão Gráfica do Título				R\$ 22,00
<b>Total Gasto Por Homenagem</b>				<b>R\$ 502,20</b>

Tabela 1 – Estimativa de gasto unitário para cada homenagem tratada na lei 300/1998.

Nessas condições, apresenta-se o total do gasto a ser executado caso o projeto de lei em comento seja aprovado. O valor acrescido é de R\$ 10.044,00.

<b>Valor Estimado para 30 homenagens (R\$ 502,20 x 30 homenagens)</b>	R\$ 15.066,00
<b>(-) Valor Já Estimado para 10 homenagens conforme lei atual (R\$ 502,20 x 10 homenagens)</b>	R\$ 5.022,00
<b>(=) Incremento de Despesa referente a 20 homenagens acrescidas</b>	<b>R\$ 10.044,00</b>

Tabela 2 – Estimativa de despesa acrescida com a eventual aprovação da proposição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

No orçamento atual, a dotação 10005.3.3.90, no elemento 31 – Ordens Honoríficas, há saldo orçamentário disponível de R\$ 20.000,00. Assim, para a despesa apresentada nesse projeto, haveria suficiência orçamentária. Contudo, é recomendável o incremento no elemento de despesa 31 por meio de alteração do quadro de detalhamento de despesa ou suplementação da dotação 10005.3.3.90, uma vez que se alterou a previsão de gastos já realizada com honorarias, na qual se inclui o gasto com o Título de Cidadão Diamantinense, em setembro.

Para suportar o aumento constante de R\$ 10.044,00 anuais para as despesas, considera-se a previsão do aumento de receita total do município. Conforme disposto nas leis orçamentárias vigentes, estando previsto crescimento da receita para os próximos dois exercícios financeiros, o que impactará no duodécimo recebido pela Câmara Municipal, conforme descrito na tabela 3.

	2023	2024	2025
Previsão Receita Municipal	185.320.280,80	196.241.998,07	210.798.405,61
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	<b>6.498.872,29</b>	<b>6.906.299,69</b>	<b>7.024.737,92</b>

**Tabela 3** – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo, conforme PPA e LDO vigentes. Valores expressos em reais.

Desta forma, dentro das estimativas apresentadas, haverá suporte financeiro para custear o aumento da despesa.

Diamantino/MT, 03 de maio de 2023.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 9/2023, de autoria do Poder Legislativo.

Diamantino/MT, 03 de maio de 2023.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

Presidente